



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.684/2017

“Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica denominada **PONTE “ANTÔNIO FLORENTINO DE OLIVEIRA”**, conhecido como “TITICO”, a ponte construída no final da Avenida Jesus Vicente Castelano, no bairro Taboões, Município de Mirai-MG.

Art. 2° – Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa com a denominação dada ao artigo anterior.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 18 de agosto de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal